

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL-INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 11, de 11 de fevereiro de 1988.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial- INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 151, de 25/11/1986, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica, aprovada pela Resolução nº 01, de 27 de abril de 1982, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório; o modelo S.2.86-D de bomba medidora de combustíveis líquidos, marca SADOLL; bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

1 CARACTERISTICOS DO MODELO;

- 1.1 Designação: Bomba medidora de combustíveis líquidos.
- 1.2 Descrição: Bomba medidora computadoradora, múltipla, compacta, descontinua e eletrônica.
- 1.3 Marca: SADOLL
- 1.4 Modelo: S.2.86-D
- 1.5 Fabricante: Satam-Hardoll Comércio e Indústria de Equipamentos "SADOLL" S/A.
Endereço: Rua Álvaro Seixas, 186/210 – Jacaré – Rio de Janeiro – RJ
- 1.6 Campo de utilização:
 - 1.6.1 Vazão máxima admissível; 75 l/min
 - 1.6.2 Vazão mínima admissível: 5 l/min

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

- 2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 001 216/87.

3 ESPECIFICAÇÕES DOS COMPONENTES:

- 3.1 Unidade de bombeamento; Designações PM-110 ou PM-124.
 - 3.1.1 Tipo: Rotativa de palhetas, auto-escorvante
 - 3.1.2 Vazão máxima: 50 l/min ou 100 l/min
 - 3.1.3 Vazão mínima: 5 l/min
- 3.2 Dispositivo de Filtragem: Cilíndrico, com área filtrante de 230 cm², composto e armadura em aço inoxidável, tela em latão com abertura das malhas de 0,20 mm e luva de feltro com 1 mm de espessura.
- 3.3 Dispositivo separador de ar e gases: Designação PM-109-C-52
 - 3.3.1 Diâmetro do orifício de entrada: 44,1 mm
 - 3.3.2 Diâmetro do orifício de saída: 25,4 mm
 - 3.3.3 Volume total da câmara: 3,5 litros

- 3.3.4 Pressão máxima de funcionamento: 0,2 MPa
- 3.4 Dispositivo eliminador de ar e gases: Designação PM-109-C-52
- 3.4.1 Diâmetro do orifício de entrada: 44,1 mm
- 3.4.2 Diâmetro do orifício de saída: 25,4 mm
- 3.4.3 Volume total da câmara: 1,7 litros
- 3.4.4 Pressão máxima de funcionamento: 0,2 MPa
- 3.4.5 Vazão máxima de ar e gases: 0,11 m ℓ /s
- 3. 4. 6 Vazão máxima de combustíveis: 100 ℓ /min
- 3.5 Dispositivo medidor: Designações PM-111-C.4 ou PM-111-C-954
- 3.5.1 Volume cíclico: 0,568 litro ou 0,5 litro
- 3.5.2 Vazão máxima: 120 ℓ /min
- 3.5.3 Vazão mínima: 5 ℓ /min
- 3.5.4 Pressão máxima de funcionamento: 0,2 MPa
- 3.6 Dispositivo indicador: Modelo MMA-120, de fabricação DARUMA TELECOMUNICAÇÕES S/A aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL Nº 43/87.
- 3.7 Bico de descarga: Modelo C.35 ou opcionalmente modelo Z.V.A.
- 3.7.1 Modelo C.35(designação PM-108-C-35)
 - a) diâmetro de entrada: 19,0 mm
 - b) vazão máxima: 100 ℓ /min
 - c) vazão mínima: 5 ℓ /min
 - d) pressão máxima de funcionamento: 0,2 MPa
- 3.7.2 Modelo Z.V.A. (designação PM-121-C- 2)
 - a) diâmetro de entrada: 19,0 mm
 - b) vazão máxima: 90 ℓ /min
 - c) vazão mínima: 6 ℓ /min
 - d) pressão máxima de funcionamento: 0,2. MPa

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) vazões máxima e mínima admissíveis;
- f) pressão máxima de funcionamento; e,
- g) nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na execução dos ensaios previstos no subitem 8.1 da Portaria INMETRO nº 23/85.

5.2 Aferições periódicas: Serão procedidas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no subitem 9.1 da Portaria INMETRO nº 23/85.

5.3 Tolerâncias;

5.3.1 Exame inicial: Serão aplicadas as tolerâncias constantes dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 da Portaria INMETRO nº 23/85.

5.3.2 Aferições periódicas: Serão aplicadas as tolerâncias constantes dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 da Portaria INMETRO nº 23/85.

5.4 Sinal de aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será apostado no mostrador da bomba medidora.

6 PLANO DE SELAGEM:

6.1 A selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:

S₁ - no tubo do dispositivo eliminador de ar e gases.

S₂ - no tubo de entrada do dispositivo medidor.

S₇, S₈, S₉ e S₁₀ - nas tampas do dispositivo medidor.

S₁₁ - entre a conexão da mangueira e o bico de descarga.

S₁₂ - entre a conexão da mangueira e o corpo da bomba medidora

S₁₃ - no tubo de saída do dispositivo separador de ar e gases.

S₁₄ - na válvula da unidade bombeadora.

S₂₀ - na proteção da chave de programação.

S₂₁ - nas tampas protetoras do dispositivo indicador.

S₂₂ - no ponto de acesso à transmissão medidor/transdutor ótico.

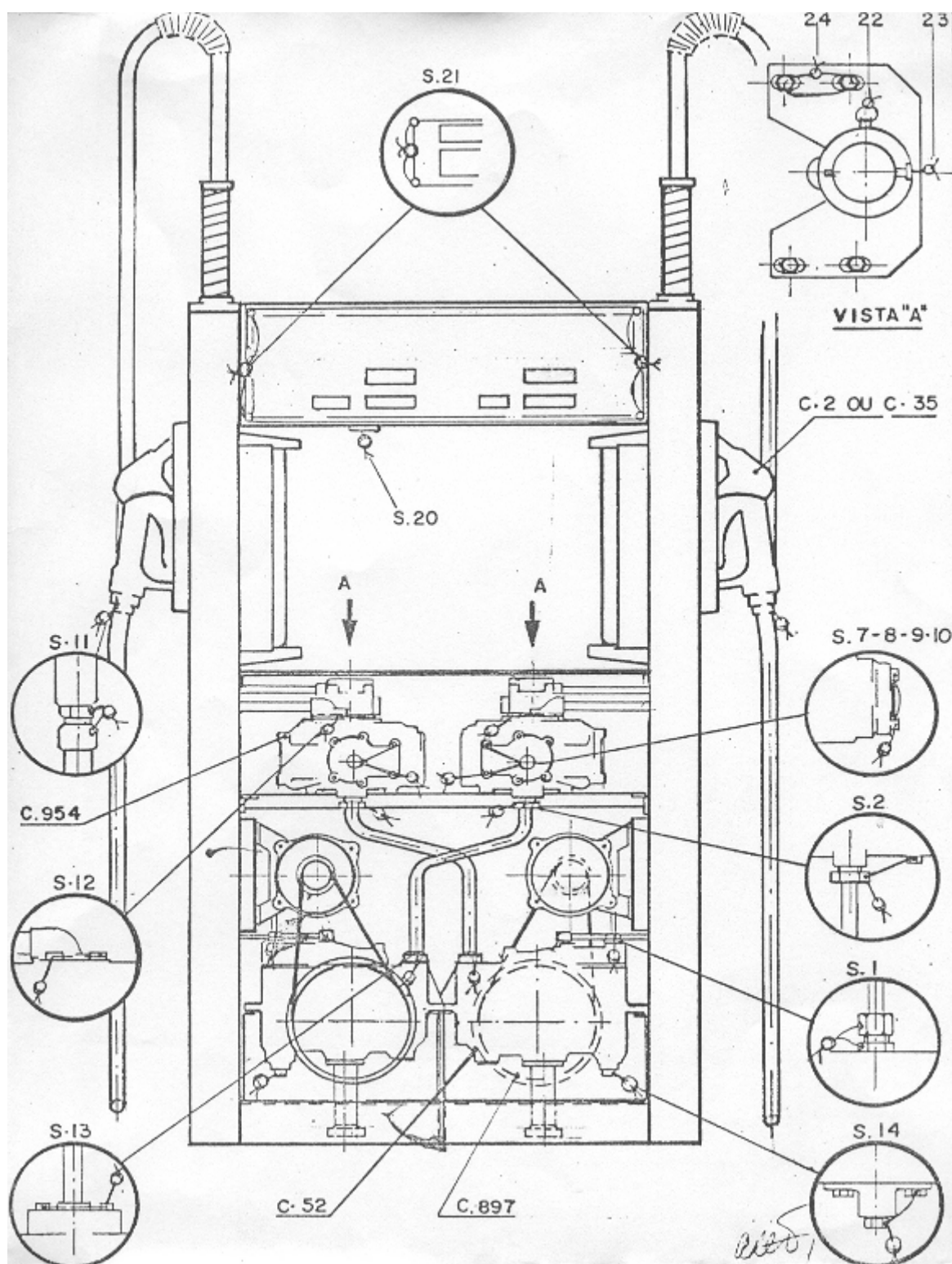
S₂₃ - nos parafusos que fixam a tampa do transdutor ótico.

S₂₄ - na capa de proteção que impede o acesso ao transdutor ótico.

7 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

7.1 Vista interna e plano de selagem.

Armenio Lobo da Cunha Filho
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 11 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1988



FABRICANTE:

SATAM HARDOLL COM. IND. DE EQUIPAMENTOS
SADOLL S.A.

COTAS EM:

VISTA INTERNA E PLANO DE SELAGEM

MODELO S.2.86-D

ESCALA:

ANEXO:
01